



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 10/2018 DO LEGISLATIVO

Súmula: Institui a Campanha “Setembro Amarelo”, e o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio no Calendário Oficial do Município de Ivaiporã-Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Institui no Calendário oficial de eventos do Município de Ivaiporã, a campanha “Setembro Amarelo”.

§1º O Dia Municipal da Prevenção do Suicídio, será realizado no dia 10 de setembro.

§2º A campanha “Setembro Amarelo” será realizada anualmente, no mês de setembro e, tem por finalidade promover o debate, a reflexão e a conscientização sobre a temática da prevenção ao suicídio no Município de Ivaiporã.

Art. 2º A campanha “Setembro Amarelo” terá como símbolo um laço de fita, na cor amarela.

Parágrafo único: Os prédios públicos e privados poderão ser iluminados na cor amarela, visando chamar a atenção da população, de forma visual, sobre a prevenção ao suicídio.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

Art. 3º A realização da campanha “Setembro Amarelo” tem por objetivo o envolvimento dos poderes públicos e os segmentos organizados da sociedade civil em conformidade com as seguintes diretrizes:

I – Discutir e promover o debate sobre o suicídio, as tentativas de suicídio e suas possíveis causas;

II – Contribuir para a redução dos casos de suicídios e tentativas de suicídios no Município de Ivaiporã;

III – Estimular e disseminar, perante os órgãos públicos, escolas universidades, entidades, organizações não governamentais e demais instituições, o debate sobre a saúde mental e prevenção ao suicídio, ampliando a discussão sob o ponto de vista social e educacional;

IV – Capacitar os profissionais que atuam na rede de atendimento em Ivaiporã;

V – Garantir o fluxo de atendimento na rede de assistência;

VI – Fazer cumprir a portaria de Notificação Compulsória No. 1271/2014, do Ministério da Saúde, que auxilia na redução dos índices de subnotificação;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito. (03/09/2018).


SUELI RAMOS DOS SANTOS GEVERT

Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submetemos à douta apreciação desse Egrégio, o incluso Projeto de Lei nº 10/2018, que “Institui a Campanha “Setembro Amarelo”, e o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio no Calendário Oficial do Município de Ivaiporã-Paraná.”

De acordo com dados da 22ª Regional de Saúde, repassados do Sistema de Informação de Notificação Compulsória (SINAN) e Sistema de Informação Sobre Mortalidade Estadual (SIM) do Ministério da Saúde, que tem como base a consolidação das certidões de registro de óbito emitidas no Brasil no local da ocorrência do evento, foram registrados em Ivaiporã 8 casos de suicídio de 2016 até a presente data (agosto de 2018).

Do começo deste ano até o começo de agosto, segundo informações da 22ª Regional de Saúde, foi registrado 1 óbito por suicídio em Ivaiporã.

No total, em Ivaiporã e toda a área de cobertura da 22ª Regional de Saúde, que também atende: Arapuã, Ariranha do Ivaí, Cândido de Abreu, Cruzmaltina, Godoy Moreira, Jardim Alegre, Lidianópolis, Lunardelli, Manoel Ribas, Mato Rico, Nova Tebas, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, Santa Maria do Oeste e São João do Ivaí, foram registrados 26 óbitos por suicídio entre 2016, 2017 e 2018. A maioria dos casos foi por enforcamento, com um total de 22 óbitos. Desses óbitos, 21 eram do sexo masculino.

Entre 2017 e 2018, foram registrados 8 óbitos por suicídio em moradores de Ivaiporã, nas seguintes faixas etárias:

10 a 14 anos: 0 óbitos



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

15 a 19 anos: 2 óbitos

20 a 29 anos: 2 óbitos

30 a 39 anos: 1 óbitos

40 a 49 anos: 1 óbitos

50 a 59 anos: 2 óbitos

60 a 69 anos: 0 óbitos

De acordo com a 22ª Regional de Saúde - Vigilância Epidemiológica, foram notificados 3 casos de lesões autoprovocadas (tentativas de suicídio), também entre os anos de 2016, 2017 e 2018 (até a presente data).

Os maiores índices ocorreram na faixa entre 20 a 29 anos.

De acordo com um estudo publicado no Jornal Brasileiro de Psiquiatria, em 2017 no Estado do Paraná, entre 1996 e 2012, ocorreram 10.344 óbitos por suicídio, distribuídos entre as quatro Macrorregionais: Leste (4.763), Norte (1.866), Noroeste (1.605) e Oeste (2.110).

Com a instauração da Política estadual de saúde Mental, em 2001, a implantação e o planejamento de ações nessa área de prevenção ao suicídio, passaram a ser de responsabilidade municipal. Mais um motivo para trabalhar com a prevenção de tentativas de suicídio propriamente dito. Assim sendo, solicitamos a aprovação dos ilustres Edis ao Projeto em apreço, pelo qual antecipo meus agradecimentos.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito. (03/09/2018).

Sueli Ramos dos Santos Gevert
SUELI RAMOS DOS SANTOS GEVERT
Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº10/2018- Legislativo

Súmula: Institui a Campanha “ Setembro Amarelo”, e o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio no Calendário Oficial do Município de Ivaiporã-Paraná, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 10/18**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

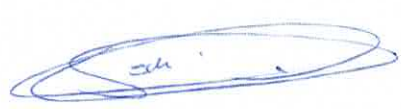
Plenário Vereador Pedro Goedert, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito.


José Aparecido Peres

Relator


Edivaldo Aparecido Montanheri

Presidente


Eder Lopes Bueno

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº10/2018- Legislativo

Súmula: Institui a Campanha “Setembro Amarelo”, e o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio no Calendário Oficial do Município de Ivaiporã-Paraná, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 10/18**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos _____ dias do mês de _____do ano de dois mil e dezoito.


Sueli Ramos dos Santos Gevert

Relator


Hélio Aparecido Araújo de Barros

Presidente


Alton Stipp Kulcamp

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº10/2018- Legislativo

Súmula: Institui a Campanha “Setembro Amarelo”, e o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio no Calendário Oficial do Município de Ivaiporã-Paraná, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

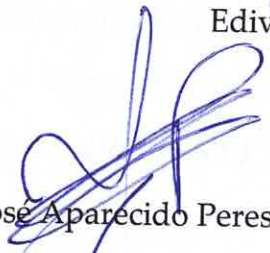
I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 10/18**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito.


Edivaldo Aparecido Montanheri

Relator


José Aparecido Peres

Presidente


Alex Mendonça Papin

Membro